



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 – CEP 64.578-000

CNPJ 04.293.012/0001-02

camaramunicipalcgpi@gmail.com

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ/PI.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO DE LEI N° 001/2025

“Altera a Lei 009/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Grande do Piauí/PI e dar outras providencias”

A Câmara Municipal decreta:

Na seção II, que trata sobre Gratificações e Adicionais, será acrescentado o inciso VIII ao artigo 56 da Lei 009/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Grande do Piauí/PI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56- Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão concedidas aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:

I- gratificação pelo exercício de função de direção;

II- gratificação natalina;

III- adicional pelo exercício de atividade insalubre;

IV- adicional de tempo de serviço;

V- adicional pela prestação de serviços extraordinários;

VI- adicional noturno;

VII- adicional de férias;

VIII- adicional ao servidor que obtiver um curso de aperfeiçoamento, qualificação ou graduação, fazendo jus ao acréscimo de 10% sobre o vencimento.

- a) Os cursos a que se refere o inciso VIII devem ter duração mínima de 120 horas, sendo permitida a apresentação de apenas um curso para aquisição do presente adicional



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 – CEP 64.578-000

CNPJ 04.293.012/0001-02

camaramunicipalcgpi@gmail.com

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

- b) Este adicional é garantido a todos os servidores que comprovarem suas qualificações, mediante certificado, exceto os que possuem Planos de Carreiras próprios.

Plenário das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí/PI, 27 de setembro de 2025.

Francisco das Chagas de Sousa Junior

Vereador-Republicanos

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa, de Projeto Indicativo de Lei, tem o objetivo de levar ao Poder Executivo, titular e poder competente quanto à matéria, a sugestão de aperfeiçoamento da Lei nº 009/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Campo Grande do Piauí/PI e dar outras providencias. Especificamente, o projeto indicativo de lei, sugere que o Poder Executivo envie para essa casa um Projeto de Lei Complementar para acrescentar o inciso VIII ao Artigo 56 da aludida Lei, na seção II, que trata sobre Gratificações e Adicionais, para tornar o Estatuto compatível com os direitos e garantias fundamentais previstos no texto da Constituição da República de 1988, e atualizar a legislação municipal de acordo com legislação federal para, sobretudo, manter a simetria.

Tendo como fito estimular a profissionalização do serviço público ao estimular o aperfeiçoamento profissional dos servidores e com isso garantir a efetiva dignidade da pessoa humana através da valorização salarial condigna.

Ciente da importância dessa proposição, e do comprometimento desta Augusta Casa de Leis com os mais elevados interesses de nossa municipalidade, contamos com a aprovação e contribuições dos nobres pares.

Campo Grande do Piauí/PI, 27 de setembro de 2025.

Francisco das Chagas de Sousa Junior

Vereador-Republicanos